

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ, de acordo com o disposto no caput do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 005/2022 – PREV.

OBJETO:

I - Em caráter de exclusividade:

- a) Centralização do processamento dos créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela PREV SÃO JOSÉ, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio.
- b) As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CONTRATADA e os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

II - Sem caráter de exclusividade:

- a) Concessão de crédito aos atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também aos futuros aposentados, pensionistas e servidores, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CONTRATADA, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da PREV SÃO JOSÉ por dívidas ou compromissos por ambos pactuados.

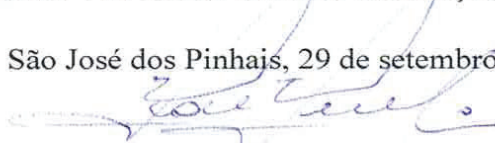
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 60(sessenta) meses contados a partir de 05/10/2022

VALOR TOTAL: R\$ 4.030.000,00 (quatro milhões e trinta mil reais), a título de crédito à PREV SÃO JOSÉ.

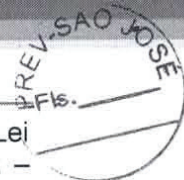
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n.º 003/2022-PREV, Artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93 e alterações.

São José dos Pinhais, 29 de setembro de 2022.



IVAN FERREIRA DE MELO

**Diretor Presidente
PREV SÃO JOSÉ**



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ, de acordo com o disposto no caput do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 005/2022 – PREV.

OBJETO:

I - Em caráter de exclusividade:

a) Centralização do processamento dos créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela PREV SÃO JOSÉ, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio.

b) As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CONTRATADA e os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

II - Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também aos futuros aposentados, pensionistas e servidores, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CONTRATADA, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da PREV SÃO JOSÉ por dívidas ou compromissos por ambos pactuados.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 60(sessenta) meses contados a partir de 05/10/2022

VALOR TOTAL: R\$ 4.030.000,00 (quatro milhões e trinta mil reais), a título de crédito à PREV SÃO JOSÉ.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n.º 003/2022-PREV, Artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93 e alterações.

São José dos Pinhais, 29 de setembro de 2022.

IVAN FERREIRA DE MELO
DIRETOR PRESIDENTE



CONTRATO Nº 003/2022 – PREV SÃO JOSÉ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A PREV SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREV SÃO JOSÉ**— Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Colombo nº 1.622, CNPJ sob nº 07.784.999/0001-56, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **Sr. IVAN FERREIRA DE MELO**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] e de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Superintendente de Rede Curitiba, **Sr. ADRIANO BORGES RESENDE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] firmam o presente CONTRATO, levado a efeito através da Ratificação datada de 29 de setembro de 2022, publicada na edição extraordinária do Diário Oficial Eletrônico do Município nº 1200 decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2022 - PREV, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tendo como gestor titular o Sr. LUIZ CARLOS BONATO, matrícula 550004-01; como gestor suplente, o Sr. LEANDRO MARTINS TOSTA, matrícula 550014-01; como fiscal, o Sr. IVO CETNARSKY, matrícula 11643-01 e como fiscal suplente, o Sr. DIEGO CLAUDINO FERREIRA, matrícula 550018-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A CONTRATADA de acordo com as condições, especificações e demais elementos técnicos estabelecidos na proposta Ofício nº 087/2022/SEG Curitiba, datada de 27 de Maio de 2022, obriga-se a prestar os serviços abaixo especificados de forma contínua, enquanto vigente o contrato:

I - Em caráter de exclusividade:

- a) Centralização do processamento dos créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela PREV SÃO JOSÉ, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio.
- b) As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CONTRATADA e os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

II - Sem caráter de exclusividade:

- a) Concessão de crédito aos atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também aos futuros aposentados, pensionistas e servidores, mediante consignação em folha de